



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE FAINA
C.N.P.J. 01.249.144/0001-49



ESTADO DE GOIÁS

ATO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E APOIO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Poder Legislativo de Faina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando, o disposto no art. 74, III alínea c da Lei nº. 14.133/21: “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de...”;

Considerando o disposto no *caput* art. 74, III, alínea h, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/21 inciso que estabelece critérios de inexigibilidade de licitação para contratação de Consultoria e Assessoria técnica especializada em licitações, contratos e apoio administrativo;

Considerando, a necessidade de contratação de consultoria e assessoria especializada em licitações, para prestar serviços técnicos especializados durante o exercício de 2025;

Considerando, e ratificando as justificativas/informações prestadas acima, que demonstram como sendo vantajosa, a esta Casa, a proposta de preços de serviços, apresentada pela Pessoa Jurídica AC – ALVES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA;

Considerando, que o profissional que compõem acima qualificado, presta serviço com zelo, competência, responsabilidade e experiência junto a outros Municípios e demais órgãos e, ainda mais que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados por outros profissionais e empresas do ramo e perfil;

Considerando, a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de profissionais desta classe, e com a experiência em Consultoria e Assessoria em licitações, contratos administrativos e apoio administrativo, e que a Administração, discricionariamente, tenha confiança no trabalho a ser realizado pelos profissionais contratados, comprovado através de informações colhidas em outras municipalidades;

Considerando, ainda, o que dispõe o 74, III alínea c da Lei nº. 14.133/21, o qual disciplina contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para a prestação de serviços em Consultoria e Assessoria em Licitações a municipalidade;

Faina-GO, 10 de janeiro de 2024


DELVÂNIA VAZ DE SOUZA
Presidenta da Câmara Municipal de Faina